



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2608056400100023302, 2608056400100023301

Reclamante/Consumidor(a): TAYNA MOREIRA RIBEIRO , **CNPJ/CPF:** 063.575.263-80 , **Endereço:** Rua 4 - 480 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , **Telefone:** (85) 98405-2384 , **E-mail:** taynaribeiro42@hotmail.com .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA., **CPF/CNPJ:** 04.221.023/0024-73, **Endereço:** . **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: C&A MODAS S.A., **CPF/CNPJ:** 45.242.914/0379-55, **Endereço:** . **E-mail:** .

Ao(s) 03 de setembro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). TAYNA MOREIRA RIBEIRO.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), esta reiterou a inicial e ressaltou que recorrerá as vias judiciais.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA. C&A MODAS S.A., não compareceu a esta audiência, mesmo estando devidamente notificado segundo AR nº YO 100 837 777 BR, YO 102 328 882 BR e certidões constantes nos autos deste processo administrativo às fls. 27 e 29, destaque-se que o reclamado não apresentou prévia justificativa para sua ausência.

Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

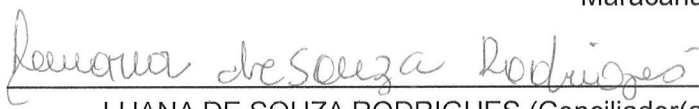
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (ausência injustificada), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

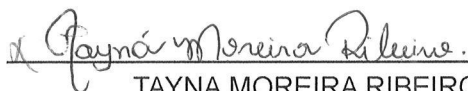
Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.131/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 03 de setembro de 2026 .


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


TAYNA MOREIRA RIBEIRO (Consumidor(a))

AUSENTE
(Preposto(a))
ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.(Fornecedor)

AUSENTE
(Preposto(a))
C&A MODAS S.A. (Fornecedor)